

EDITAL 003/2024
SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/PPGEcoH 2024
DOUTORADO

A Universidade do Estado da Bahia torna público internamente o presente Edital de inscrição no Processo Seletivo/2024 de BOLSAS DE ESTUDO DE DOUTORADO CAPES para alunos regulares do Doutorado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental inscrito sob n. 28005015009P1 na Capes.

1. DAS BOLSAS

Serão oferecidas bolsas CAPES, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos por essas agências de fomento. Os discentes selecionados receberão as bolsas por ordem de classificação apenas quando estas forem disponibilizadas pelas agências de fomento, respeitando-se a ordem de classificação e as normas específicas de cada agência.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 - Art. 9º). Disponível em: <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>.

2.1 Do Candidato

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - Dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;

II - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos com publicação em Diário Oficial;

III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010;

VI - Não ser aluno em programa de residência médica;

VII - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;

XI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

2.2 Do Orientador:

- Possuir vínculo com a Universidade do Estado da Bahia ou com o Programa de pós-graduação.
- Estar cadastrado como pesquisador FAPESB (Para a modalidade de bolsas FAPESB)
- Orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas, com recursos da FAPESB/CAPES, em uma mesma modalidade/Cota para os professores vinculados à Universidade do estado da Bahia, e 01 (um) bolsista, com recursos da FAPESB/CAPES para os professores de outras IES, vinculados ao PPGEcoH.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq

3. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão se inscrever os alunos regulares do Mestrado e Doutorado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, observados os critérios estipulados no item 2 deste edital interno.

3.1 Período de inscrição: 01 a 03 de abril de 2024.

3.2 Os interessados que preenchem os requisitos deste Edital devem enviar a Ficha de inscrição (**Anexo I**) e o Currículo *Lattes* atualizado para a Secretaria do PPPGEcoH, através do e-mail: ppgecoh@uneb.br.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsa formada pelo Coordenador do Mestrado, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente (que não esteja concorrendo a bolsas).

4.2 Para efeito do processo seletivo, considerar-se-á:

- a) Avaliação do Currículo Lattes (Anexo II);
- b) Ordem de classificação no processo seletivo.

4.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados à bolsa, além de servir para a concessão das bolsas mencionadas neste Edital Interno, será mantida para o caso de concessão de outras bolsas oriundas CAPES/FAPESB **apenas para o ano de 2024**.

4.4 O quantitativo de bolsas é determinado pela disponibilização das agências financiadoras e a fixação destas depende de sua liberação.

4.5 As bolsas pertencem ao Programa e poderão ser retiradas a qualquer momento em caso de não cumprimento das normas deste Programa de Pós-graduação, da Universidade do Estado da Bahia e das Agências de fomento CAPES E FAPESP.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Ordem de Classificação de ingresso na seleção para o PPGEcoH;

5.2. Não ter vínculo empregatício;

5.3. Se possuir vínculo empregatício obedecendo as normas Capes e UNEB (**Instrução Normativa nº 003/2023 - PPG - Estabelece critérios internos para concessão de bolsa CAPES a partir do que orienta a Portaria n. 133/2023 - CAPES**);

5.4. Havendo igualdade entre os/as candidatos/as, em termos de ordem de classificação, serão utilizados para desempate os seguintes critérios:

- a) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o/a candidato/a de graduação mais antiga

6. RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **05/04/2024** no site <http://www.uneb.br/ppgecoh> e na secretaria do PPGEcoH.

7. DO RECEBIMENTO DA BOLSA E SEU ACOMPANHAMENTO

O recebimento de bolsas, por parte dos mestrandos e doutorandos, vincula-se ao cronograma de desembolso das agências de fomento, cabendo à **Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental** a gestão das bolsas: instalação, prestação de contas, relatórios, solicitação de renovação, suspensão e cancelamento, em obediências às normas das agências de fomento.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	01 a 03/04/24
Homologação	04/04/24
Resultado Provisório	05/04/24
Recursos	08 e 09/04/24
Resultado Final	10/04/24

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação deste edital interno e das Normas Gerais 2017-2021 da FAPESB disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/#normas-gerias> e Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010, disponível em: <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

<https://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/#normas-gerias> e Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010, disponível em: <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

b) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEcoH.

Juazeiro, 01 de abril de 2024

Prof. Dr. Carlos Alberto Batista Santos
Coordenador do PPGEcoH
Portaria UNEB n° 342/2022

ANEXO I DO EDITAL N° 002/2024 PPGEcoH
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
1- Dados do Aluno			
Nome:			
Área de Concentração:		Orientador(a):	
Endereço Permanente:			
Rua: _____ nº _____			
Bairro: _____		Cidade/UF: _____	
CEP: _____		Telefone: () _____	Celular: () _____
e-mail: _____			
Data de Nascimento: / /		Estado Civil:	
CPF:			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data da Emissão:
Profissão:			
Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):			
Ano de conclusão:		Instituição:	

ANEXO II DO EDITAL N° 004/202 PPGEcoH

Barema Currículo

2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo 2,0	
Licenciatura	0,5	
Bacharelado	0,5	
Especialização (5,0 por curso) – máximo 1 curso	0,5	
Iniciação Científica, Iniciação à docência ou participação em projeto de pesquisa (5,0) – máximo 1 ano	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (5,0 por produção) – máximo 2 produções	Máximo 2,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento (5,0 por produção) – máximo duas produções	Máximo 1,0	
TOTAL GERAL	Máximo 5,0	